



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA, ESTADO DO PERNAMBUCO, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2021, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Venturosa-PE:

Considerando a determinação da Notificação nº 01726.000.048/2021-0002 emitida pelo Ministério Público da Comarca de Venturosa-PE, datada de 16 de abril de 2021;

Considerando o disposto no Art. 10 da Lei Federal Nº 13.022, de 8 de agosto de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Venturosa;

Considerando decisão da Comissão Especial do Concurso; e,

Considerando os itens 10.14 e 10.19 do Edital do Concurso Público nº 001/2021, torna pública as retificações e inclusões abaixo, a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

I – FICA INCLUÍDO O ANEXO IX NO EDITAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO IX –DAS REGRAS DAS ETAPAS DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

1 – DOS EXAMES MÉDICOS (SEGUNDA ETAPA):

1.1 Serão convocados para essa etapa de Exames Médicos os candidatos considerados APTOS na etapa de Investigação Social.

1.2 A convocação com a data, local e o horário de realização dos Exames Médicos será divulgada nos sites: www.funvapi.com.br e venturosa.pe.gov.br.

1.3 Os Exames Médicos, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

1.4 Após a realização dos Exames Médicos o candidato será considerado “APTO” OU “INAPTO”.

1.5 Todos exames médicos correrão a expensas dos candidatos, inclusive o Toxicológico.

1.5.1 Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade do candidato, deverão ser realizados com no máximo 90(noventa) dias de antecedência à avaliação médica de que trata este Edital.

1.5.2 Os exames que os candidatos deverão apresentar serão os seguintes:

- a) Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, uréia, colesterol, VDRL e HIV;
- b) Urina: elementos anormais e sedimento (EAS);
- c) Raio-x simples de tórax PA;
- d) Eletroencefalograma;
- e) Audiometria;
- f) Eletrocardiograma;



**ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA**

- g) Colpocitologia oncótica para candidatas do sexo feminino;
- h) Acuidade visual;
- i) Toxicológico;
- j) Beta HCG (para mulheres).

1.5.3 O laudo do exame toxicológico deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

1.6 Os demais exames deverão ser realizados em instituições de saúde públicas ou privadas, de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).

1.6.1 Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

1.7 Durante a realização da Etapa de Exames Médicos poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no item 3.5.2, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da Etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

1.7.1 A JUNTA MÉDICA poderá solicitar, ainda, a expensas do candidato, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

1.7.2 A Prefeitura de Venturosa nomeará profissionais médicos para compor a JUNTA MÉDICA que analisará todos os exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitindo posteriormente Parecer Médico conjunto conclusivo atestando a aptidão ou inaptidão do candidato para submeter-se à fase seguinte que é o Teste de Aptidão Física-TAF.

1.8 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público, conforme descrição abaixo:

- a) GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo;
- b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, possua caráter permanente e não possa ser controlada suficientemente pelo uso de medicação adequada; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

imediatos ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo;

- c) Não apresentar os exames obrigatórios para o exame clínico;
- d) Não fornecer material biológico para o exame toxicológico;
- e) Tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como: Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza; Maconha e derivados; Cocaína e derivados; Opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.

1.8.1 No momento de realização da Etapa de Exame Médicos, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

1.9 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) faltar a Etapa de Exames Médicos;
 - b) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;
 - c) for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no item 3.8;
- 1.10 O resultado preliminar da Etapa, com lista nominal dos candidatos APTOS, bem como, o link para consulta individual do motivo da inaptidão estarão disponíveis nos sites: www.funvapi.com.br e venturosa.pe.gov.br, na data indicada na Convocação para a Etapa.

1.11 Caberá recurso contra o resultado preliminar dos Exames Médicos de acordo com o item 8.4 do Edital nº 001/2021 e respectivas alterações.

1.12 O resultado da análise dos recursos contra o resultado dos Exames Médicos será divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e venturosa.pe.gov.br, bem como, o resultado final da etapa.

1.13 Demais informações a respeito do Exame de Saúde constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

1.14 Outros exames poderão ser solicitados quando da nomeação para posse.

2 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF (TERCEIRA ETAPA):

2.1 Participarão desta etapa os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 10 (dez) vezes o número total de vagas para o cargo, observada a ordem de classificação de cada candidato na prova objetiva, ou seja, aqueles que tiverem atingido 60% do total de pontos da prova objetiva.

2.2 O candidato não convocado para o TAF estará eliminado do Certame.

2.3 Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.

2.4 O TAF possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

2.5 O TAF poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), horário e local designados em edital de convocação próprio.

2.6 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem ao TAF, seja qual for o motivo alegado.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

2.7 O candidato que não comparecer no dia, local e horário estabelecido no edital de convocação para o TAF ou que for considerado inapto será eliminado do Concurso Público.

2.8 A preparação e o aquecimento para a realização dos exercícios são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

2.9 O TAF consistirá na execução de baterias de exercícios.

2.10 Na execução dos exercícios, serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de Corrida de 12 minutos. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 5(cinco) minutos.

2.11 Todos os exercícios são de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício no subitem 1.18.

2.12 O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.

2.13 O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do TAF, sendo, portanto, eliminado do Certame.

2.14 As baterias do TAF, a critério da Comissão Especial do Concurso poderão ser filmadas e/ou gravadas.

2.15 O TAF será realizado independentemente das condições meteorológicas.

2.16 Os exercícios físicos para a realização do TAF, a ordem e os padrões de desempenho serão os seguintes:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO				
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO <	TEMPO	TENTATIVA
Flexão de braço no solo	15 repetições	15 repetições	-----	duas
Abdominal remador	25 repetições	25 repetições	1 minuto	duas
Corrida de 12 minutos	1.900 metros	1.900 metros	12 minutos	uma
CANDIDATOS DO SEXO FEMININO				
EXERCÍCIO	APTO > OU =	INAPTO <	TEMPO	TENTATIVA
Flexão de braço no solo	12 repetições	12 repetições	-----	duas
Abdominal remador	20 repetições	20 repetições	1 minuto	duas
Corrida de 12 minutos	1.400 metros	1.400 metros	12 minutos	uma

2.17 Os procedimentos para a preparação e execução dos testes serão os seguintes:

2.17.1 FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO (SEXO FEMININO)

a) Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé, de frente para o avaliador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) Execução: Ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo,



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

exceto mãos, joelhos e pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

2.17.2 FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO (SEXO MASCULINO)

a) Consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com solo e unidos, e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos.

b) Execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

c) Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

2.17.3 ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

2. Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um sinal sonoro.

3. Deverá ser executada sequência mínima de abdominais no tempo de 1(um) minuto.

2.17.4 CORRIDA (AMBOS OS SEXOS) – EM PISTA/LOCAL

a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

b) o início e término do exercício serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;

c) após o final do exercício, o candidato deverá permanecer parado ou deslocar-se em sentido perpendicular à pista/local, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão;

d) não será informado o tempo que restar para o término do exercício, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio de pulso somente para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do aplicador do exame, controlará o tempo oficial do exercício, sendo o único que servirá de referência para o início e término.

2.18 Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o exercício, abandonar a pista/local antes de ser liberado pela comissão avaliadora;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista/local, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.

2.19 O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida – feminino/masculino), no tempo de 12 (doze) minutos, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.

2.20 O candidato deverá comparecer no dia, local e horário definidos no edital de convocação para a realização do TAF, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging ou malha de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto e conseqüentemente eliminado.

2.21 No dia da realização do TAF, o candidato deverá apresentar documento de identidade original, assinando a lista de presença após a conclusão dos exercícios.

2.22 Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.

2.23 O candidato que der ou receber ajuda na realização dos exercícios será considerado inapto e conseqüentemente eliminado.

2.24 Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

2.25 As candidatas gestantes/grávidas não poderão realizar o TAF, em razão da condição física que não permite submeter-se aos exercícios, em razão do esforço físico desprendido.

2.26 Ao resultado do TAF não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO/ELIMINADO.

2.27 O candidato para ser considerado APTO deverá realizar os exercícios nas repetições no caso de flexão de braço no solo e nos demais exercícios dentro do tempo e das repetições/distâncias exigidas para os mesmos, conforme subitem 1.18, e obter o resultado APTO em todos os exercícios.

2.28 O resultado de cada aferição/exercício será registrado pelo avaliador/aplicador na Ficha de Avaliação do candidato.

2.29 O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o aplicador/avaliador fará constar esse fato no documento assinado pelo avaliador, coordenador e dois membros da Comissão Especial do Concurso, ou ainda, por duas testemunhas.

2.30 O resultado do TAF será disponibilizado nos sites: www.funvapi.com.br e venturosa.pe.gov.br, na data indicada no Cronograma de Execução (*anexo V do edital*) vide *Edital de Retificação nº 07/2021*.

3 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL (QUARTA ETAPA):

3.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica e Mental, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, todos os candidatos considerados APTOS no TAF.



**ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA**

3.2 A Avaliação Psicológica será realizada no(s) dia(s) local(is) e horário(s) informados no Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e venturosa.pe.gov.br.

3.3 A avaliação psicológica para fins de seleção de candidatos(as) é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo.

3.4 O psicólogo aplicador adotará testes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia os quais terão sua discriminação expressa no Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica e Mental.

3.5 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

3.6 Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.

3.7 Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

3.8 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos que o profissional de psicologia utilizar.

3.9 Na Avaliação Psicológica e Mental o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) FALTOSO - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica e Mental.

3.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO OU FALTOSO na Avaliação Psicológica e Mental.

3.11 A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

3.12 O resultado preliminar da Etapa, com lista nominal dos candidatos APTOS, bem como, o link para consulta individual do motivo da inaptidão estarão disponíveis nos sites: www.funvapi.com.br e venturosa.pe.gov.br, na data indicada na Convocação para a Etapa.

3.13 Caberá recurso contra o resultado preliminar dessa etapa de acordo com o item 8.4 do Edital nº 001/2021 e respectivas alterações.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

3.14 O resultado da análise dos recursos contra o resultado dessa etapa será divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e venturosa.pe.gov.br, bem como, o resultado final da etapa.

3.15 Demais informações constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

4 - DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL (QUINTA ETAPA):

4.1 Os candidatos que forem considerados APTOS na etapa da Avaliação Psicológica e Mental serão submetidos à Etapa de Investigação de Conduta Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, para a necessária avaliação de sua conduta moral e social no decorrer de sua vida, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições impostos ao ocupante de cargo público de Guarda Municipal.

4.2 A Investigação de Conduta Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, bem como averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade.

4.2.1 Na investigação de Conduta Social serão avaliados os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função, devendo ser considerado os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos ou militares.

4.3 Ao resultado da Investigação de Conduta Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

4.3.1 Caso seja constatado e demonstrado, a qualquer tempo, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de Servidor Público, a banca de análise declarará a inabilitação e contraindicação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do Concurso.

4.4 Os candidatos deverão comparecer no dia, horário e local a serem posteriormente divulgados no Edital de Convocação para esta etapa, pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente habilitado para tanto, para entrega da FIC – ficha de informações confidenciais, devidamente preenchida juntamente com os seguintes documentos e certidões, todos obrigatoriamente autenticados em cartório, exceto os emitidos pela internet:

a) certidões que comprovem a inexistência de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil.

b) certidão criminal junto ao Tribunal de Justiça, ou órgão congênere, dos estados em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

c) No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;

d) comprovante de residência atual (com data máxima de 03 (três) meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal – CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

e) declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

f) outras certidões/documentos poderão ser solicitadas no ato de convocação para a etapa ou por solicitação da Banca Examinadora, bem como poderão ser realizadas entrevistas, pedido de informação, diligências e ambiência social.

4.5 Demais informações sobre a Investigação de Conduta Social constarão de edital específico de convocação para essa Etapa, que serão divulgadas nos sites: www.funvapi.com.br e venturosa.pe.gov.br.

4.6 A prestação de declaração falsa ou inexata ou a não apresentação de toda a documentação necessária a incorporação importará na eliminação do candidato com perda dos direitos decorrentes sem prejuízo das medidas legais aplicáveis à falsidade da declaração.

4.7 O resultado preliminar da Etapa, com lista nominal dos candidatos APTOS, bem como, o link para consulta individual do motivo da inaptidão estarão disponíveis nos sites: www.funvapi.com.br e venturosa.pe.gov.br, na data indicada na Convocação para a Etapa.

4.8 Caberá recurso contra o resultado preliminar dessa etapa de acordo com o item 8.4 do Edital nº 001/2021 e respectivas alterações.

4.9 O resultado da análise dos recursos contra o resultado dessa etapa será divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e venturosa.pe.gov.br, bem como, o resultado final da etapa.

4.10 Demais informações constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

5 - DO CURSO DE FORMAÇÃO (SEXTA ETAPA):

5.1 O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, aplicável após o encerramento das etapas anteriores do concurso, será ministrado aos candidatos habilitados para o cargo até 2 vezes o número de vagas, ou seja, até a 10ª(décima) posição.

5.2 O curso de formação será realizado dias, local e horários determinados no Edital de Convocação em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, seguindo como base a matriz curricular da SENASP-Secretaria Nacional de Segurança Pública.

5.3 O candidato matriculado no curso de formação de que trata esta Lei não poderá exercer cargo de provimento em comissão ou, manter em aberto, contrato por prazo determinado junto a este Município.

5.4 O candidato reprovado no curso de formação será também eliminado do concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal.

5.5 A candidata lactante inscrita no Curso de Formação deverá submeter-se às regras da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, devendo para tanto, solicitar a condição especial de lactante no ato da inscrição do Curso de Formação, fornecendo à banca a certidão de nascimento do filho como meio de comprovação da idade do mesmo, que deverá ser de até 6(seis) meses.



**ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA**

5.6 Terá o direito previsto na Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 a lactante cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização do início do Curso de Formação.

5.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização do Curso de Formação deverá levar um acompanhante adulto de sua confiança, o qual terá acesso ao local do curso até o horário estabelecido para o início do curso, e ficará em ambiente reservado para essa finalidade, bem como, será o responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o acesso de qualquer outra pessoa, exceto designado pela Comissão Especial do Concurso ou pela Coordenação da FUNVAPI que a acompanhará no traslado e no ambiente de amamentação.

5.8 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 20 (vinte) minutos, por filho.

5.9 Demais informações acerca do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para a Etapa.

5.10 O resultado preliminar da Etapa, com lista nominal dos candidatos classificados estará disponível nos sites: www.funvapi.com.br e venturosa.pe.gov.br, na data indicada na Convocação para a Etapa.

5.11 Caberá recurso contra o resultado preliminar dessa etapa de acordo com o item 8.4 do Edital nº 001/2021 e respectivas alterações.

5.12 O resultado da análise dos recursos contra o resultado dessa etapa será divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e venturosa.pe.gov.br, bem como, o resultado final da etapa.

5.13 Após a conclusão dessa etapa será divulgado o RESULTADO FINAL para o cargo de GUARDA MUNICIPAL nos sites: www.funvapi.com.br e venturosa.pe.gov.br.

VENTUROSA-PE, 23 de abril de 2021

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal**

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

**ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
MARINEZ FAUSTINO DOS SANTOS
ALDILEIDE GALINDO MENDES**